



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 33/2025 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem como objetivo analisar a viabilidade da eventual e futura contratação para atender necessidade do Município de Rodeio Bonito/RS, decorrente do exercício de suas atividades, conforme exposto neste estudo, a partir do Documento de Formalização de Demanda - DFD.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto do estudo em questão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA, VISANDO CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 11753.5780001/24-001, NOVO PAC 2024, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Rodeio Bonito/RS, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), conforme Portaria GM/MS nº 23.894/2024, para fomentar a estruturação dos sistemas locais de saúde e a garantia de um atendimento de saúde universal, equitativo e integral, a fim de fortalecer a prevenção, promoção e recuperação da saúde, atuando de maneira direta e indireta no processo saúde/doença da população local.

2.2. A justificativa para a construção de nova UBS no município, localizado na região central, se baseia na necessidade de ampliar o acesso adequado aos cuidados primários de saúde para sua população, que atualmente corresponde a 6.654 habitantes no Censo de 2022. O município tem experimentado um crescimento populacional significativo, comprovado através de levantamento por parte do IBGE dos dados referentes ao Censo 2022, o Município de Rodeio Bonito está no top 3 entre os 43 municípios da Zona da Produção do Estado do Rio Grande Sul que mais tiveram aumento populacional nos últimos 12 anos. A população do município de Rodeio Bonito chegou a 6.654 pessoas no Censo de 2022, o que representa um aumento de 15,86% em comparação com o Censo de 2010. Assim, aliado ao envelhecimento da população e ao aumento das doenças crônicas, fatores que têm elevado substancialmente a demanda por serviços de saúde, esse cenário exige uma resposta robusta em termos de infraestrutura de atendimento primário. A construção de

Página 1 de 11



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

UBS de porte Tipo I, com capacidade para acomodar, no mínimo, uma Equipe de Saúde da Família e uma Equipe de Saúde Bucal, é uma estratégia eficaz para fortalecer a Atenção Primária à Saúde no município.

- 2.3. A problemática central que motiva a construção de novas UBS de porte Tipo I no município de Município de Rodeio Bonito/RS envolve a necessidade de ampliação das infraestruturas para atender à crescente demanda por serviços de saúde. As unidades de saúde atualmente em operação muitas vezes não possuem a capacidade física ou os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem com o envelhecimento populacional e a prevalência de doenças crônicas. Além disso, a Política Nacional de Atenção Primária (Pnab), conforme a Portaria GM/MS nº 2.436/2017, estabelece que a UBS se adapte a novos parâmetros de infraestrutura, ambiência e funcionamento. Essas mudanças são fundamentais para proporcionar um atendimento mais acolhedor e humano à população do Município, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável para os profissionais de saúde.
- 2.4. O impacto positivo da construção dessas UBS no Município será expressivo, refletindo na melhoria da cobertura assistencial e na qualidade dos serviços prestados à população local. Com a ampliação das equipes multiprofissionais e a integração mais eficaz entre os serviços de saúde e a comunidade. Além disso, a adoção de um modelo arquitetônico que favoreça a integração de soluções digitais, conforme o modelo referência proposto pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), como a telessaúde, permitirá uma resposta mais ágil e eficaz às demandas de saúde, conectando de forma mais eficiente os diferentes níveis de atenção dentro da rede de saúde do município. Este investimento não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para o desenvolvimento comunitário e a melhoria contínua da qualidade de vida da população, considerando de mobilidade urbana e acessibilidade.
- 2.5. Em conclusão, a necessidade de construir nova Unidade Básica de Saúde de porte Tipo I em área estratégica do Município de Rodeio Bonito/RS é fundamentada pela importância de garantir a integralidade no acesso aos serviços de saúde, princípios basilares do Sistema Único de Saúde (SUS). A implantação da nova estrutura física da UBS, no Município, permitirá não só o atendimento das demandas crescentes, mas também a preparação do sistema de saúde local para



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

desafios futuros. Esse investimento é crucial para assegurar que a Atenção Primária à Saúde continue desempenhando seu papel central na promoção da saúde e na prevenção de doenças, promovendo um impacto positivo e duradouro na saúde da população e no desenvolvimento das comunidades assistidas. A execução desse projeto, é essencial para fortalecer a base do sistema de saúde municipal, garantindo que ele possa continuar a oferecer serviços de alta qualidade para todos os cidadãos.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2025, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para execução do objeto deverá ser observado as normas vigentes, no que couber, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.2. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

4.3. Esta contratação não permitirá a formação de consórcios, uma medida considerada excepcional e que, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, esta decisão se baseia na discricionariedade da Administração Pública e na avaliação do objeto licitado, que não apresenta a escala ou a complexidade que justificariam a atuação conjunta de empresas.

4.3.a. A restrição visa garantir a qualidade dos serviços, considerando que o objeto da licitação, referente a serviços e obras de engenharia para a construção de UBS Tipo I, não exige qualificações distintas que justifiquem a formação de consórcios. Embora a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permita consórcios como regra geral, é comum que a Administração Pública os autorize apenas quando o porte ou a complexidade do objeto requeira tal associação, o que não é o caso. Dessa forma, a vedação busca preservar a isonomia entre os participantes e assegurar um processo licitatório mais justo e competitivo.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.4. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.
- 4.4.a. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.
- 4.4.b. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.
- 4.5. A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas nas planilhas orçamentária.
- 4.6. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra da Unidade Básica de Saúde. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.
- 4.7. Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:
- i. Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, o Município deverá ser consultado.
 - ii. Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- iii. Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, o Município deverá ser consultado.
- 4.8. Durante a execução da obra, deverá, no que for possível e cabível, a observância de critérios de sustentabilidade em obras de engenharia, no que constar:
- i. Critérios gerais de sustentabilidade
 - ii. Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
 - iii. Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão;
 - iv. Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais.
 - v. Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
 - vi. Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
 - vii. Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 4.8.b. Especificações técnicas de sustentabilidade
- i. Ventilação e iluminação naturais
 - ii. Design que maximiza a luz natural
 - iii. Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais
- 4.9. Durante a execução da obra, deverá, no que for possível e cabível, primar:
- i. pelo uso racional da água, com possível implementação de sistemas de reuso de água cinza e sistemas de captação de água de chuva;
 - ii. pelo uso de materiais de baixo impacto ambiental; pela seleção de materiais sustentáveis certificados;
 - iii. pelo gerenciamento de resíduos através de planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção;
 - iv. por práticas para minimizar a poluição durante construção e operação e proteção e promoção da biodiversidade no local da obra.
- 4.10. Permite-se a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas em documentos da Fase Preparatória (Memorial Descritivos e Projetos), conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.
- 4.10.a. Poderá a administração recusar produtos/marcas específicos baseando-se nos documentos da Fase Preparatória, de acordo com o inciso III do Art. 41.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 4.11. O prazo de garantia da obra é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto/ serviço.
- 4.12. Não será exigida a garantia contratual prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, em vista do baixo risco da contratação, com natureza de obra comum e o custo da garantia se mostra desproporcional aos benefícios esperados.
- 4.13. Não será permitido a subcontratação do objeto.
- 4.14. Será facultada a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. As soluções selecionadas para atendimento da demanda seguem os conceitos, premissas e diretrizes estabelecidas nos projetos referências disponibilizadas pelo Novo PAC para UBS Porte I, alinhados a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), em um modelo de construção convencional.
- 5.2. A construção convencional continua sendo a opção mais viável na indústria da construção civil, adaptando-se às particularidades regionais do Brasil. Esse método é favorecido por sua durabilidade, eficiência e facilidade de manutenção, além de possibilitar um melhor controle de materiais e redução de desperdícios. A adoção de elementos modernos, como drywall para divisórias internas, complementa a construção tradicional, equilibrando solidez e inovação. Além disso, contribui para a sustentabilidade, minimizando impactos ambientais e garantindo edificações eficientes e adequadas às demandas regionais.
- 5.3. A falta de mão de obra especializada e equipamentos adequados próprios do Município, exige a contratação de uma empresa especializada para a execução da obra, garantindo eficiência e qualidade. O projeto referencial foi elaborado pelo corpo técnico do Município de Rodeio Bonito, com base nos projetos disponibilidades do Ministério da Saúde, adaptado as dimensões do terreno disponível para construção da Unidade de Saúde. O projeto segue critérios padronizados e práticas comuns de mercado.
- 5.4. Quanto ao regime de execução, vislumbra-se a solução mais adequada a empreitada por preço global, quando a obra é executada por um valor fixo. Este regime é adequado quando há alta



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

precisão nos projetos, conforme o caso em questão, projetos permitem aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas.

- 5.5. O objeto deste estudo é a execução da construção de Unidade Básica de Saúde Tipo I, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado, padrão 1 do Ministério da Saúde, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:
- i. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
 - ii. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
 - iii. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
 - iv. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.
- 5.7. Quanto a forma de seleção, a análise considerou aspectos técnicos, econômicos e logísticos para definir a melhor modalidade de licitação. Assim, vislumbra-se a Concorrência como a modalidade mais adequado, conforme a Lei nº 14.133/2021, devido às exigências técnicas da construção das UBS, que incluem redes de gases medicinais, climatização e acessibilidade. A escolha visa garantir qualidade, segurança e conformidade com normas sanitárias e técnicas. A concorrência segue um rito procedimental comum, incluindo fases de edital, propostas, julgamento e homologação.
- 5.8. A concorrência eletrônica para a contratação de obras e serviços de engenharia permite diversos critérios de julgamento, sendo o menor preço o mais vantajoso por aumentar a competitividade e reduzir custos para a Administração. A modalidade escolhida é a concorrência eletrônica em modo de disputa aberto, do tipo Menor Preço Global, com execução por Empreitada por Preço Global. A contratação terá duração definida conforme o cronograma e gestão contratual, incluindo recebimentos provisórios e definitivos. Essa estratégia é considerada adequada para garantir a execução eficiente das obras e atender às necessidades de saúde da população.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.9. A solução escolhida combina construção convencional e drywall, esse método garante durabilidade, flexibilidade e conformidade com normas técnicas para a construção de UBS, assegurando economicidade e eficiência no uso de recursos públicos. A Concorrência Eletrônica foi escolhida por competitividade, com julgamento pelo critério de Menor Preço Global para otimizar custos sem comprometer a qualidade. O regime de execução por Empreitada por Preço Global minimiza riscos financeiros e garante eficiência na obra. Essa abordagem assegura que as UBS sejam entregues dentro do prazo, com qualidade e sustentabilidade.
- 5.10. A escolha da Concorrência Eletrônica como modalidade de licitação é adequada à complexidade da construção da UBS tipo I, permitindo ampla participação de empresas qualificadas e garantindo competitividade. O modo de disputa aberto promove transparência e facilita a comparação objetiva das propostas. O critério de julgamento por Menor Preço Global assegura precisão orçamentária e melhor custo-benefício. A combinação desses elementos torna o processo eficiente e alinhado aos requisitos técnicos, econômicos e legais, garantindo a execução da obra com qualidade, dentro do prazo e com o máximo benefício para a população.
- 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. A contratação para a construção da 01 (uma) UBS tipo I, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico, presente nos documentos anexos a Planilha Orçamentária da obra. Esses itens foram dimensionados por equipe técnica do Município de Rodeio Bonito/RS, com base na documentação referencial elaborada por grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Saúde, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária.
- 6.2. A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 2.026.110,00 (dois milhões vinte e seis mil cento e dez reais), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares informadas na documentação referencial elaborada por grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Saúde.
- 6.3. Para formação do preço de referência foram utilizadas como fontes de preço contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, compilados no Portal Nacional de Compras Públicas e/ou



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Banco de Preços; Bem como, pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação/orçamento, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo WhatsApp, escolhidos de acordo com o ramo de mercado objeto; Em acordo com o Art. 6º, Decreto Municipal Nº 4.354/23 e Art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. O detalhamento das quantidades e valores unitários encontra-se nos documentos de Documento de Formalização da Demanda e Memória de Cálculo, anexos deste ETP.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I, um estabelecimento de saúde de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Atenção Primária à Saúde, conforme projetos executivos; por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.

7.2. A obra abre a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) tipo I, conforme projetos executivos, com uma área construída útil de 389,78 m² e uma área total coberta com marquise de 481,00 m². Este projeto visa atender às diretrizes da Política Nacional de Atenção Primária, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de saúde de baixa complexidade. A UBS será equipada com as melhores práticas de acessibilidade, segurança do paciente e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

7.2.a. A obra será realizada no município de Rodeio Bonito/RS, na região urbana, CEP: 98360-000, na Rua Julio de Castilho, Centro, lote urbano nº 07 (sete), da quadra B, confrontando-se: ao norte, com o lote nº 10 (dez); ao sul, com o lote nº 08 (oito); ao leste, com a Rua Júlio de Castilhos; e, ao oeste, com o lote nº 04 (quatro) - Matrícula nº 19.607. Esta localização foi selecionada estrategicamente para ampliar a capacidade física e os recursos necessários para lidar com o aumento da população e a complexidade das condições de saúde que surgem.

7.2.b. O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses visando abranger o prazo de execução do contrato de 12 (doze) meses com entrega conforme o cronograma físico financeiro da obra, recebimentos e liquidação de documentos fiscais, prazos de pagamentos e eventuais atrasos no



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

cronograma de execução, podendo ainda ser prorrogado, na forma da Lei mediante caso fortuito e justificativa fundamentada.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O parcelamento do objeto em licitações deve ser evitado quando comprometer a economia de escala ou a integridade técnica do projeto, conforme o Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. No caso da construção da UBS tipo I, a análise técnica concluiu que o parcelamento poderia gerar complexidade adicional, riscos operacionais e aumento dos custos de gestão. Por isso, optou-se por um contrato único, garantindo a coerência da execução e a qualidade final da obra, alinhando-se aos preceitos legais e priorizando a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A construção das novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Rodeio Bonito/RS, através do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), visa expandir a Atenção Primária, promovendo equidade no acesso à saúde. Os projetos seguem as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), garantindo infraestrutura de qualidade, integração com a comunidade e soluções sustentáveis. As UBS contarão com tecnologias como telessaúde, acessibilidade total e espaços para capacitação profissional. Além de ampliar a oferta de serviços e medicamentos, fortalecerão o SUS, assegurando atendimento universal, com impactos positivos na saúde e qualidade de vida da população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. Para a contratação pretendida não se vislumbra necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A construção civil consome grandes quantidades de recursos naturais, impactando o meio ambiente de diversas formas. Na UBS tipo I, a adoção de materiais sustentáveis pode reduzir esse



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

impacto. A poluição atmosférica e sonora pode ser controlada com equipamentos menos poluentes e horários de trabalho regulados. A gestão de resíduos, reuso de água e soluções para manter a permeabilidade do solo são essenciais. Além disso, medidas para reduzir emissões de CO₂ e minimizar mudanças no microclima local contribuem para uma construção mais sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. ANEXOS

14.1. Projetos Executivos

14.2. Memoriais Descritivos

14.3. Planilha Orçamentária

14.4. Portaria Autorizando o Repasse de Recursos do Programa Novo PAC 2024

14.5. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

DIOGO RIGHI

Setor de Licitações

Responsável pela elaboração deste ETP

JULIANO ACADROLI

Engenheiro Civil – CREA/RS 143006

Responsável pela elaboração deste ETP

